

## **REQUERIMENTO N° 0150/2017**

**AUTOR: Vereador Sebastião Pereira**

**Resposta remetida pelo Prefeito Municipal através do Ofício DJ  
n°0164/2017, de 26/04/2017.**

Nobre Vereador, os buracos mencionados foram efetuados para conter as águas pluviais, sendo necessários para evitar danos nas casas abaixo. Os problemas narrados são decorrentes da falta de civilidade de algumas poucas pessoas que, infelizmente, não conseguem compreender o conceito de vida em sociedade. As famílias devem orientar os seus, entendendo que suas crianças não podem brincar em qualquer lugar. Os fatos narrados não se resolvem tapando os buracos simplesmente. Envolve muito mais a atividade humana antissocial, que devemos fiscalizar e, principalmente, promover a educação como fator primordial para vida em sociedade, onde exista e impere o respeito mútuo.



**Casa Sufragista**  
Patrimônio histórico municipal local em  
que o presidente do Estado Antônio Carlos  
assinou o decreto de inclusão do voto  
feminino na constituição Mineira de 1934.

R. Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37.968-000 – Tel.: 35-3591-5100 – CNPJ: 18.241.372/0001-75  
Site: [www.montesantodeminas.mg.gov.br](http://www.montesantodeminas.mg.gov.br)

# Prefeitura de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais - Fundada em 1820

## DECRETO Nº 1.662/2017

**CÓPIA**

**"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO  
FINANCEIRO PARA ALUNOS MATRICULADOS EM  
CURSOS DE BACHARELADO, LICENCIATURA,  
TECNÓLOGO E EM CURSOS TÉCNICOS  
PROFISSIONALIZANTES."**

O Prefeito Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual nº. 2.039 de 21 de Novembro de 2016, e

Considerando ser prioridade desta Administração o desenvolvimento de ações relacionadas às áreas de Educação e Saúde, como metas principais de governo;

Considerando que, além da rede de ensino infantil e fundamental de responsabilidade direta, os alunos matriculados em curso de Bacharelado, Licenciatura, Tecnólogo e Cursos Técnicos Profissionalizantes podem receber auxílio municipal, e tendo em vista que os mesmos têm por finalidade:

- I. Estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo.
- II. Formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade, e colaborar na sua formação contínua;
- III. Incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando ao desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura;
- IV. Suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização;
- V. Estimular o conhecimento dos problemas atuais, e consequente prestação de serviços especializados à comunidade;
- VI. Desenvolver projetos educacionais e/ou ambientais.

### Decreta:

**Art. 1º** - Fica concedido aos alunos matriculados em cursos presenciais de Bacharelado, Licenciatura, Tecnólogo e Cursos Técnicos Profissionalizantes, durante os meses de fevereiro a novembro de 2017, um auxílio financeiro individual mensal, pago via boleto bancário em nome do beneficiário, a título de incentivo e de colaboração para pagamento das despesas de transporte escolar no ano de 2017, conforme estabelece o parágrafo único do art. 2º deste Decreto.